

LEI Nº 1468/2004

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER INCENTIVO FISCAL NA FORMA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às empresas prestadoras de serviço instaladas no Município, como incentivo, reversão de 50% (cinquenta por cento) do ISSQN, no máximo, por elas recolhidos, em forma de terraplanagem, cessão de máquinas e terrenos, construção de infra - estrutura urbana, transporte e incentivos outros relacionados às atividades das empresas.

Parágrafo único - São pressupostos imprescindíveis à concessão do incentivo de que trata o caput:

- I. Estar a empresa instalada no âmbito do Município;
- II. Possuir no seu quadro de funcionários, pessoas residentes no Município;
- III. Estar quites com os tributos municipais;

Art. 2º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, correspondente ao empreendimento realizado, podendo, se necessário, abrir crédito especial ou suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de junho de 2004.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral